



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 1.970/2012.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para Credenciamento e Recadastramento dos Prestadores e Tomadores de Serviços, bem como, a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

O Senhor José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo para Credenciamento e Recadastramento dos Prestadores e Tomadores de Serviços do Município de Ladário, bem como, a obrigatoriedade da emissão da NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica), nas mesmas condições estabelecidas no Decreto Nº 1.907/2.011, até a data de 04 de março de 2.012.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 20 de janeiro de 2012.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA

Prefeito Municipal